

PROJETO DE LEI Nº. 050/2022

DATA: 11.08.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamento Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Plano de Trabalho, e o Termo de Convênio nº 902927/2020, entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamento agrícola para a **“Associação de Produtores Rurais São José”**, com sede na Comunidade de Coxilha Rica interior do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 40.071.135/0001-62, o seguinte equipamento.

- **“UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO”, 6.000KG/3,15m3, equipamento Novo, ano 2022, Marca IAC, DAS 6000, Cor Azul, rodado Tandem, com 04 Pneus 7.50 – 16, nº de Série 0347, com valor estimado de R\$ 29.875,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da **Associação de Produtores Rurais São José**, com sede na Comunidade de Linha Coxilha Rica, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida cessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A cessão de Direito de Uso do Equipamento será pelo prazo de **05 (cinco) anos** a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de cessão de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.

Art. 5º - Associação de Produtores Rurais São José se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

Art. 6º - Associação de Produtores Rurais São José deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.

Art. 7º - A cessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.

Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a **Associação de Produtores Rurais São José** deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EVALDIR DA SILVA

Nº de inscrição
195867369-20

Data de Nascimento
26/08/51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
DIRETORIA DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

361809

11/4

REGISTRO GERAL

Nome: EVALDIR DA SILVA

Flor da Noiva

Souza da Silva

Piracema - RJ 155-000/9951

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO: 26/08/1951

DEL. REG. DE POLÍCIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

11/R-361.809

CASA DA MOEDA DO BRASIL

ASSISTENTE DE POLÍCIA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

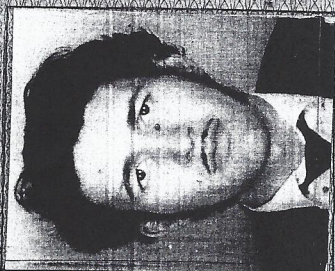
Emitido em : 29/11/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Evaldir da Silva

Nome: EVALDIR DA SILVA

POLEGAR DIREITO



Codilha Rica

DIST. Alcides

Serie - 0392



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.071.135/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SAO JOSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS SAO JOSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM COXILHA RICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ITAJEJARA D'OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-1416
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **14:33:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 02/08/22 10:56:19